

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer nº 390

Assunto: Realização de eventos acadêmicos, culturais e esportivos nos campi da UFSCar. Análise do Relatório da Comissão de Revisão de Normas.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 160ª reunião ordinária, após análise e ampla discussão sobre o assunto em referência,

DELIBEROU

1) Não autorizar a realização de eventos nos campi da UFSCar com previsão de participantes acima de 500 pessoas.

2) Eventos com previsão de até 500 pessoas poderão ser realizados nos campi da seguinte forma:

- no âmbito dos departamentos, com anuência da respectiva chefia departamental, cabendo a esta a responsabilidade pelo evento;

- para eventos externos aos departamentos, os respectivos planos deverão ser encaminhados à Reitoria e apreciados por comissão a ser constituída para esta finalidade, de acordo com a Portaria GR 133/01.

3) As orientações constantes dos itens acima serão seguidas até conclusão de novo espaço para realização de eventos, quando a Port. GR 133/01 (Resolução ConsUni nº 396/01) será revista.

Em 17/11/2006

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário